



<i>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</i>	<i>Nº 008/2021</i>	<i>DATA 18/02/2021</i>
----------------------------------	--------------------	------------------------

CONTRATADA

SANIR COMERCIAL E TÉCNICA EIRELI

OBJETO

Registro de Preços, para aquisição de Conjuntos de Válvulas Gaveta, Válvulas de Retenção e Tubos de Aço-Carbono Galvanizado, lote 1.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79401/2020**

Aos **18** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2021** (dois mil e vinte um), na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Diretor-Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPF sob o nº 601.372.825-91, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**, homologado em **09.02.2021** pelo Ordenador de Despesas da DESO às fls. 217 do Processo Administrativo 79401/2020, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) para a aquisição dos materiais/serviços descritos no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o(s) mesmo(s) oferecido(s) pela empresa **SANIR COMERCIAL E TÉCNICA EIRELI**, situada na Rua Alceu Amoroso Lima, nº 314, Edf. Antares Empresarial, Sala 902, bairro Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-770, inscrita no CNPJ 02.095.512/0001-04, representada neste ato pelo (a) Sr.(a) **Hildebrando Oliveira Costa**, inscrito no CPF/MF sob o nº 230.213.575-04, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para o referido(s) item(ns) do (s) **LOTE 01** e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE VÁLVULAS GAVETA, VÁLVULAS DE RETENÇÃO E TUBOS DE AÇO-CARBONO GALVANIZADO PARA DIVERSAS LOCALIDADES DOS SISTEMAS DE ÁGUA, DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO (LOTE 01)**, obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto no 7.892/2013, cujo valor será de **R\$ 468.159,37 (quatrocentos e sessenta e oito mil cento e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos)**.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir os materiais referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO

3.1 – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei 10.520, de 18 de julho de 2.002, e do Decreto no 3.555 de 08 de agosto de 2000, do Decreto 7.892 23de janeiro de 2013, do Decreto nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000, do Decreto 3.784, de 06 de abril de 2001, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, bem como pela Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

5.3 – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.

5.8 – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das Licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais aos da Licitante Vencedora na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das Licitantes registradas na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o **item 6.1** desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

6.4 – Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO

7.1 – O prazo para entrega do material será de **30 (trinta) dias sequenciais** a partir da emissão da ordem de fornecimento.

7.2 – O fornecimento deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus anexos.

7.3 – Todos os materiais a serem utilizados, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.5 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia do material.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa prestadora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1 – A aquisição dos materiais só estará caracterizado através da Ordem de Fornecedor, emitida pela Contratante.

9.2 – A empresa fica obrigada a prestar o fornecimento durante a vigência desta Ata.

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar os serviços dos itens constantes das Ordens de Fornecimento, poderão ser convocados os demais classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, será convocado o prestador para substituição/correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada material deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.6 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/02 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 / 1990);

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos;

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações da DESO:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- e) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

10.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2021, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

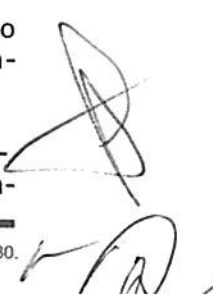
12.1 – Nos termos do Decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

13.1 – O fornecimento objeto desta Ata será pago quando devidamente aceito pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Con-



trato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa CONTRATADA.

13.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

13.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

13.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

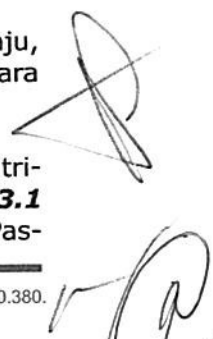
13.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

13.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

13.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Pas-



sado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

13.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

13.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

13.11 - Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Prestadores, observando o disposto do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021.

14.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;

c) Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação;

14.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comu-

- nicação ocorrer antes do recebimento do empenho;
b) convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) para a realização dos serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

14.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

14.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a Contratada terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

14.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) emitida(s) durante o período de análise.

14.9 – A Contratada obrigar-se-á em realizar os serviços pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.10 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

14.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a)** Por decurso de prazo de vigência;
- b)** Quando não restarem prestadores registrados;
- c)** Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR

16.1 – A Contratada terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.1.1 – A pedido, quando:

- a)** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b)** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

16.1.2 – Por iniciativa da DESO, quando:

- a)** A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

- b) A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) A Contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) A Contratada não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

16.2 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

18.1.1 - Advertência;

18.1.2 - Multa moratória;

18.1.3 - Multa compensatória;

18.1.4 - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

18.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 - As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

18.3 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

18.3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

18.3.2 - Não mantiver proposta, injustificadamente;

18.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

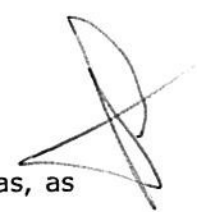
18.3.4 - Fizer declaração falsa;

18.3.5 - Cometer fraude fiscal;

18.3.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

18.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

18.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas



judicialmente.

18.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

18.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III - Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV - No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V - No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 15% sobre o valor da parcela não executada;

VI - No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII - Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

18.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

18.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

18.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 - O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

19.2 - Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Contratada terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do serviço efetivado, em nome da DESO, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

19.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

19.5 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

19.7 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

19.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

19.9 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pelo advogado **Vinícius Aragão Santiago Costa**, da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos.

19.10 – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

19.11 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju/SE, 18 de fevereiro de 2021.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
ENG.º CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE



SANIR COMERCIAL E TÉCNICA EIRELI
Hildebrando Oliveira Costa
FORNECEDOR



Vinícius Aragão S. Costa
Advogado/1.0.07.00/ASLC
OAB/SE 4.875

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LOTE 01 – REGISTRO DE GAVETA				
Item	Descrição	Quantidade(pc)	Preço Unit.	Preço Final
1.1	75mm PN 10/16	15	R\$ 964,51	R\$ 14.467,65
1.2	100mm PN10/16	20	R\$ 1.406,08	R\$ 28.121,60
1.3	150mm PN10/16	30	R\$ 2.173,58	R\$ 65.207,40
1.4	150mm PN25	5	R\$ 4.067,83	R\$ 20.339,15
1.5	200mm PN10/16	20	R\$ 3.060,06	R\$ 61.201,20
1.6	200mm PN25	5	R\$ 6.302,38	R\$ 31.511,90
1.7	250mm PN10/16	15	R\$ 4.454,45	R\$ 66.816,75
1.8	250mm PN25	5	R\$ 10.087,54	R\$ 50.437,70
1.9	300mm PN10/16	10	R\$ 6.899,39	R\$ 68.993,90
1.10	300mm PN25	4	R\$ 15.265,53	R\$ 61.062,12
TOTAL DO LOTE 01				R\$ 468.159,37

8 - INFORMES DO SISTEMA i-GESP/SEFAZ/SE

No exercício de 2020, a Companhia ZPE/SE não foi contemplada pelo sistema i-Gesp, nem fez parte do orçamento do Estado de Sergipe.

Portanto, deixamos de apresentar os itens exigidos pela IN 001/2021 SETC, que seriam gerados do sistema i-Gesp:

- e1) Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;
- e2) Demonstrativo de Créditos Adicionais aberto por unidade gestora;
- e3) Demonstrativo comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada;
- e4) Demonstração comparativa da Receita Orçada com a Atracada;
- e5) Demonstração da Receita e Despesas segundo as categorias econômicas;
- e6) Demonstração da Execução Orçamentária por Unidade Gestora;
- e7) Demonstrativo da Dívida Flutuante;
- e8) Demonstrativo da Dívida Fundada Interna;
- e9) Demonstrativo da Dívida Fundada Externa;
- e10) Relatório do Balanço Contábil do sistema i-Gesp;
- e11) Relatório de Restos a Pagar Insultos, Processados e Não Processados;
- e12) Demonstrativo em nível de Programa por Ação, Projetos e Atividades;
- f1) Balanço Orçamentário com os Anexos 1 e 2;
- f2) Balanço Financeiro;
- f3) Balanço Patrimonial com os Anexos 1, 2 e 3;
- f4) Demonstração das Variações Patrimoniais;
- f5) Demonstração de Fluxo de Caixa pelo sistema i-Gesp;
- f6) Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido, pelo sistema i-Gesp.

9 - LUCROS E/OU PREJUÍZOS

- 1 - Durante o exercício de 2020, houve um superávit de R\$ 135,08 que deduzido a Call e Irpj, representa um resultado líquido de R\$ 102,67.

9.2 - Reforçamos que a ZPE/SE é uma empresa Dependente do Tesouro do Estado, não visando lucros e a sua finalidade é o fomento para Implantação da Zona de Exportação do Estado de Sergipe e durante o exercício não recebeu nenhum repasse do orçamento do Estado.

- 3 - Informamos também que a ZPE/SE é uma sociedade de economia mista, regida pela Lei nº 6.404/76.

10 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1-O Lucro Líquido do Exercício é de R\$ 102,67 que, acumulado com o saldo do exercício anterior passa para um déficit acumulado de R\$ 73.437,95.

10.2-O saldo ao Patrimônio Líquido é de R\$ 9.769,10.

Barra dos Coqueiros (SE), 31 de dezembro de 2020

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA	31.12.2020	31.12.2019
ATIVIDADE OPERACIONAL		
Lucros do Exercício	102,67	273,83
Prejuízo do Exercício	0	0
Depreciação	0	0
Aumentos		
Depósitos Judiciais	0	0
Almoxarifado	0	0
Despesas Antecipadas	0	0
Devedores Diversos	0	0
Impostos a Recuperar	0	0
Fornecedores	0	0
Contas a Pagar	0	0
Impostos e Contr. A Recolher	8,08	-1,72
Salários a Pagar	0	0
Outras Obrigações	0	0
CAIXA LIQ. CONSUMO DAS ATIV. OPERACIONAIS	110,75	272,11
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Recuperação p/ Venda de Ativos	0	0
Recuperação p/ Venda de Imobilizado	0	0
Pagamento p/ Compra de Investimentos	0	0
Pagamento p/ Compra de Imobilizado	0	0
Pagamento p/ Compra de Intangíveis	0	0
CAIXA LIQ. CONSUMO NAS ATIV. INVESTIMENTOS	0	0
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Aumento de Capital	0	0
Capital a Integralizar	0	83,81
Doações e Subvenções	0	0
Contribuição p/ Irpj e Call	32,41	-65,71
CAIXA LIQ. NAS ATIV. DE FINANCIAMENTOS	32,41	18,10
AUMENTO LÍQUIDO NAS DISPONIBILIDADES	143,16	290,21
SALDO DE CAIXA/BANCOS+EQUIVALENTES 2019	8.095,17	7.804,96
SALDO DE CAIXA/BANCOS+EQUIVAL. 31.12.2020	8.238,33	8.095,17

Barra dos Coqueiros (SE), 31 de dezembro de 2020

DECLARAÇÃO

Deixamos de apresentar o Parecer do Conselho Fiscal, tendo em vista que pelos seus Estatutos Sociais, o referido Conselho não foi instalado, conforme facultado pelo Art. 161, da Lei nº 6.404/76.

Barra dos Coqueiros (SE), 31 de dezembro de 2020

DECLARAÇÃO

Declaro que a ZPE/SE, está em fase de implantação e não possui Auditores Independentes para emissão do Relatório Anual.

Barra dos Coqueiros (SE), 31 de dezembro de 2020

DECLARAÇÃO

Deixamos de apresentar o Demonstrativo do Valor Adicionado, conforme Art. 176, da Lei nº 11.638/2007, por não estarmos obrigados a apresentação deste Demonstrativo.

Barra dos Coqueiros (SE), 31 de dezembro de 2020

JOSE MATOS LIMA FILHO
PRESIDENTE

GILDO DE SOUZA XAVIER NETO
DIRETOR DE OPERAÇÕES E RECURSOS HUMANOS

Der/Se

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

ESTAGIÁRIO(A): BIANCA MARIA MACEDO NASCIMENTO

INTERVENIENTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFS

BOLSA ESTÁGIO: Bolsa de Complementação Educacional no valor de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) e concessão do Auxílio-Transporte, nas formas e valores definidos pela legislação pertinente em vigor.

PRAZO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 11.788/2008 e Decreto Estadual nº 23.234/2005.

PROCESSO nº: 99/2021-CONVENIO-DER/SE

Aracaju/SE, 19 de fevereiro de 2021.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS ARAÚJO
Diretor Presidente

Deso

X **Ata de Registro de Preços nº 008/2021** //Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador: DESO // Empresa Comissária: SANIR COMERCIAL E TÉCNICA EIRELI //Objeto: Registro de Preços, para aquisição de Conjuntos de Válvulas Gaveta, Válvulas de Retenção e Tubos de Aço-Carbono Galvanizado, lote 01. //R\$ 468.159,37 //12 meses //Recursos próprios
Ata de Registro de Preços nº 009/2021 //Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador: DESO // Empresa Comissária: SANIR COMERCIAL E TÉCNICA EIRELI //Objeto: Registro de Preços, para aquisição de Motobombas, lote 05. //R\$ 57.900,00 //12 meses //Recursos próprios.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

Objeto: Registro de Preços, pelo menor preço por Lote, no prazo de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras aquisições de Tês de Ferro Fundido a fim de atender as necessidades operacionais da Gerência de Produção e Distribuição Centro Oeste, Unidade componente da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO. Início do acolhimento das propostas: 8:00 horas do dia 24/02/2021. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 05/03/2021 às 8:15 horas. Início da sessão de disputa de preços: dia 05/03/2021 às 8:30 horas. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei nº 13.303, e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, supletivamente, a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Lei Complementar nº 123 e alteração da Lei Complementar nº 147. Licitação com Ampla Concorrência. Fonte de Recursos: Receita Própria da DESO. Parecer Jurídico Nº 080/2021. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br. Pedro Gilmar de Góis - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

Objeto: Registro de Preços, pelo menor preço do lote, no prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de ferramentas e escadas extensivas e multifuncionais, destinadas às Unidades da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO. Início do acolhimento das propostas: 8:00 horas do dia 24/02/2021. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 08/03/2021 às 8:15 horas. Início da sessão de disputa de preços: dia 08/03/2021 às 8:30 horas. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei nº 13.303, e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO, supletivamente, a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Lei Complementar nº 123 e alteração da Lei Complementar nº 147. Licitação Exclusiva ME/EPP. Fonte de Recursos: Receita Própria da DESO. Parecer Jurídico Nº 083/2021. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br. Wagnevalter Teles Barreto - Pregoeiro

Detran

O Diretor-presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, Resolve:

PORTARIA Nº 086/2021, de 11/02/2021 - Art. 1º - Conceder Gratificação de Interiorização, com percentual variável de 20% a 100% do vencimento básico de acordo com a lotação do servidor no seu município distinto daquele para o qual prestou o concurso, conforme anexo único desta Portaria. **ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 086/2021** de 11 fevereiro de 2021. Art. 2º A Gratificação que trata o art. 1º desta Portaria será retroativa a data do parecer jurídico ou requerimento de cada servidor. Art. 3º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

SEQ	SERVIDOR	CPF	CIDADE	PERCENTUAL	INICIO
01	CAIO CASSIA SILVA	018.001.905-81	ARACAJU	60%	17.11.2021

PORTARIA Nº 095/2021, de 16/02/2021 - Art. 1º - Conceder (90) noventa dias de gozo de Licença Prêmio a Servidora SANDRA CORREIA DE OLIVEIRA SANTOS, RG. Nº 3.100.170-0/SSP/SE - CPF. Nº 021.380.965-64, Assistente de Trânsito, a partir do dia 01.03.2021 a 29.05.2021, referente ao 1º Quinquênio do 1º Decênio, do período compreendido entre 12.07.2013 a 11.07.2018. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ABNER MELO SILVA,

079401

000096

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021****01.- OBJETO:**

Registro de Preços, pelo menor preço por lote, no prazo de 12(doze) meses, para eventual e futura aquisição de conjuntos de válvulas gaveta, válvulas de retenção e tubos de aço carbono galvanizado para diversas localidades dos sistemas de água da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO.

02.- PREÇOS:**LOTE 01 - VALOR GLOBAL – R\$ 468.159,37**

ITEM	QDT	DESCRIÇÃO	VLR UNIT. R\$	VLR TOTAL R\$
1.1	15	REGISTRO DE GAVETA DN 75MM, PN-10/16.	964,51	14.467,65
1.2	20	REGISTRO DE GAVETA DN 100MM, PN-10/16.	1.406,08	28.121,60
1.3	30	REGISTRO DE GAVETA DN 150MM, PN-10/16.	2.173,58	65.207,40
1.4	05	REGISTRO DE GAVETA DN 150MM, PN-25.	4.067,83	20.339,15
1.5	20	REGISTRO DE GAVETA DN 200MM, PN-10/16.	3.060,06	61.201,20
1.6	05	REGISTRO DE GAVETA DN 200MM, PN-25.	6.302,38	31.511,90
1.7	15	REGISTRO DE GAVETA DN 250MM, PN-10/16.	4.454,45	66.816,75
1.8	05	REGISTRO DE GAVETA DN 250MM, PN-25.	10.087,54	50.437,70
1.9	10	REGISTRO DE GAVETA DN 300MM, PN-10/16.	6.899,39	68.993,90
1.10	04	REGISTRO DE GAVETA DN 300MM, PN-25.	15.265,53	61.062,12
TOTAL				468.159,37

(Quatrocentos e Sessenta e Oito Mil, Cento e Cinquenta e Nove Reais e Trinta e Sete Centavos).

03.- PRAZO DE ENTREGA:

30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, conforme item 10.1.7 do Edital.

SANIR COMERCIAL E TÉCNICA EIRELI.

Rua Alceu Amoroso Lima, nº 314 – Edf. Antares Empresarial – Sala 902- Caminho das Árvores – Salvador – Bahia – CEP 41820-770. Tel.: (71) 3272-3398 / (71) 99961-5039 – CNPJ 02.095.512/0001-04.
E-mail: sanir.ltda@terra.com.br.

**04.- PRAZO CONTRATUAL DA ATA:**

12 (doze) meses, conforme item 10.1.8 do Edital.

05.- PAGAMENTO:

30 ddl.

06.- VALIDADE:

60 (sessenta) dias.

07.- LOCAL DE ENTREGA:

Oficina Eletromecânica da sede da DESO – Rua Campo do Brito, 331 - Aracaju / Se.
Frete: Cif.

08.- IMPOSTOS:

Inclusos, conforme itens 10.1.3.
Empresa Optante do Simples Nacional.

09.- DADOS DA PESSOA QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

Nome: Hildebrando Oliveira Costa
CPF Nº 230.213.575-04

10.- CATÁLOGO:

Em anexo.

11.- MARCA:

Itens em PN 10/16 = MP VÁLVULAS
Itens em PN-25 = RAN VÁLVULAS.

12- GARANTIA:

Os equipamentos ofertados na proposta estão garantidos contra qualquer defeito de fabricação por um prazo de 18 (dezoito) meses após a emissão da nota fiscal ou 12 (doze) meses após início de operação, o que ocorrer primeiro.

SANIR COMERCIAL E TÉCNICA EIRELI.

Rua Alceu Amoroso Lima, nº 314 – Edf. Antares Empresarial – Sala 902- Caminho das Árvores – Salvador – Bahia – CEP 41820-770. Tel.: (71) 3272-3398 / (71) 99961-5039 – CNPJ 02.095.512/0001-04.

E-mail: sanir.ltda@terra.com.br.

**13.- CAUÇÃO:**

3% do valor do contrato conforme 11.2.1 do Termo de Referência e item 10.1.10 do Edital.

Modalidade: Seguro-Garantia.

14.- EMBALAGEM:

Os equipamentos serão embalados em engradados de madeira, próprio para transporte rodoviário.

15.- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:**LOTE 01 – REGISTRO DE GAVETA**

1.1	15	REGISTRO DE GAVETA DN 75MM, PN-10/16.
1.2	20	REGISTRO DE GAVETA DN 100MM, PN-10/16.
1.3	30	REGISTRO DE GAVETA DN 150MM, PN-10/16.
1.4	05	REGISTRO DE GAVETA DN 150MM, PN-25.
1.5	20	REGISTRO DE GAVETA DN 200MM, PN-10/16.
1.6	05	REGISTRO DE GAVETA DN 200MM, PN-25.
1.7	15	REGISTRO DE GAVETA DN 250MM, PN-10/16.
1.8	05	REGISTRO DE GAVETA DN 250MM, PN-25.
1.9	10	REGISTRO DE GAVETA DN 300MM, PN-10/16.
1.10	04	REGISTRO DE GAVETA DN 300MM, PN-25.

Especificação:

Registro Gaveta, extremidades flangeadas padrão DIN 2532/2533/2534, face com ressalto, cunha metálica, haste fixa, acionamento através de volante, classes PN-10/16/25, padrão construtivo NBR 12430, com revestimento interno e externo anticorrosivo.

Característica Construtiva:

Corpo e castelo em ferro fundido nodular ASTM A 536 Gr.65-45-12;

Caixa de Gaveta em aço carbono ASTM A 216 Gr WCB nos diâmetros de 40 à 150mm e em fundido nodular ASTM A 536 Gr.65-45-12 nos diâmetros de 200 à 600mm;

SANIR COMERCIAL E TÉCNICA EIRELI.

Rua Alceu Amoroso Lima, nº 314 – Edf. Antares Empresarial – Sala 902- Caminho das Árvores – Salvador – Bahia – CEP 41820-770. Tel.: (71) 3272-3398 / (71) 99961-5039 – CNPJ 02.095.512/0001-04.

E-mail: sanir.ltda@terra.com.br.

079401

000099



Preme Gaxeta em aço carbono ASTM A 216 Gr WCB nos diâmetros de 40 à 150mm e em fundido nodular ASTM A 536 Gr.65-45-12 nos diâmetros de 200 à 600mm;
Haste em aço inox AISI 410 – ASTM A276/06;
Cunha em bronze industrial ASTM B 62-09 nos diâmetros de 40 à 75mm e em fundido nodular ASTM A 536 Gr.65-45-12 com anel em bronze industrial ASTM B 62-09 nos diâmetros de 100 à 600mm;
Anéis de Vedação do Corpo em bronze industrial ASTM B 62-09;
Porca de Acionamento da Cunha em bronze industrial ASTM B 62-09;
Junta de Vedação em papelão hidráulico NA1040;
Anel Trava da Haste em latão laminado ASTM B-16/10 CLA360;
Parafuso e Porca em A 307– GR.A / A563 – GR.A;
Gaxeta em teflon lubrificado;
Prisioneiro de Regulagem em A 307– GR.A / A563 – GR.A;
Volante de Acionamento em ferro fundido nodular ASTM A 536 Gr.65-45-12/04.



SANIR COMERCIAL E TÉCNICA EIRELI.

Rua Alceu Amoroso Lima, nº 314 – Edf. Antares Empresarial – Sala 902- Caminho das Árvores – Salvador –
Bahia – CEP 41820-770. Tel.: (71) 3272-3398 / (71) 99961-5039 – CNPJ 02.095.512/0001-04.
E-mail: sanir.ltda@terra.com.br.